LEI Nº 7/1982

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO, ABRE CRÉDITO AO ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar operação de crédito, junto a instituições financeiras nacionais, até o limite de Cr$ 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil cruzeiros), destinados a financiamento da aquisição de caminhão basculante, para esta Prefeitura Municipal.

Art. 2º O Executivo Municipal, poderá outorgar procuração do ICM Municipal e/ou alienar fudiciariamente os caminhões para garantia dos pagamentos.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir ao orçamento municipal, um crédito adicional especial no valor de até Cr$ 6.500.000,00 (seis milhões e quinhentos mil cruzeiros), destinados a cobrir as despesas decorrentes desta Lei.

Parágrafo Único - Para dar cobertura ao crédito aberto na forma deste artigo é indicado como recurso os constantes do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campina Grande do Sul, 14 de maio de 1982.

Elerian do Rocio Zanetti
Prefeito Municipal